



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

OFÍCIO Nº. 232/2022


Ao Senhor
ANDREY HERCULANO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.
CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 033/2022**, que “Altera quantitativo de vagas de cargos na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 28 / 09 / 2022


CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1419/2022
Em: 28 / 09 / 2022


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

SETEMBRO/2022



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 33/2022, De 26 De setembro De 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 33/2022, que “**Altera quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e cria emprego público de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências**”.

Este projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alteração dos quantitativos de vagas na Lei Municipal nº. 675/2011, visando à convocação em concurso público vigente para atender a demanda da Administração Pública Municipal, principalmente no que tange ao Departamento de Assistência Social.

Por estas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

Certos da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 26 de Setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 33/2022

26.09.2022

SÚMULA: Altera quantitativo de vagas de cargos na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Nova Esperança Do Sudoeste, Estado Do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados 01 (uma) vaga de Psicólogo no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, passando o anexo I, ter a seguinte redação:

CARGO: PSICÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 03
SÍMBOLO: Psc
CBO: 2515-10
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no curso de Psicologia e inscrição no CRP

Funções a serem desenvolvidas:

- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Art. 2º. Os quantitativos de vagas dos cargos no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 são parte integrante, independentemente de transcrição, dos Anexos II, III, IV e V da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de Setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para pagamento das despesas decorrentes de ampliação de vaga e cargo no Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, I, da Lei Complementar 101/2000 e considerando as metas e prioridades, elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando os dados infracitados, emitimos o presente parecer:

TOTAL DE CUSTOS DO PROJETO

Previsão para 12 (doze) meses – PSICOLOGO	
Salário unitário mensal	R\$ 2.894,15
Salários de 12 meses	R\$ 34.731,84
13º salário	R\$ 2.894,15
Custo patronal anual	R\$ 7.713,32
Férias	R\$ 964,62
Custo total anual da vaga criada	R\$ 46.303,93

Edina de Oliveria

MARIA EDINA DE OLIVERIA
Téc. Contábil



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – PREMISSA

A ampliação do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo visa atender ao aumento da demanda e melhor prestação do serviço público.

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (arts. 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias, caso as vagas criadas sejam preenchidas.

A vaga adicional gerará um custo patronal de 20,50% (vinte vírgula cinquenta por cento), pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.

Para o exercício de 2022, foram previstos R\$ 30.004.793,00 na Lei Orçamentária anual, preenchendo, assim, o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Frise-se que no exercício anterior o Município teve gastos com pessoal limitados ao percentual de 45,05%, cerca de R\$ 11.919.588,31 sobre a receita corrente líquida.

O limite de gasto com pessoal (art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 54% do valor da receita corrente líquida, que, de 01/2021 a 12/2021 foi apurada em R\$ 26.456.361,97.

Os gastos estimados para as vagas criadas, no período de 12 (doze) meses, totalizarão **46.303,94** incluindo o custo patronal, o que não compromete o percentual previsto (54%).

Para os próximos exercícios existe estimativa de manutenção da receita, pelo que o gasto com pessoal, mesmo com a ampliação proposta, não atingirá o limite de 54%, inclusive nos exercícios posteriores.

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de Setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito de Municipal – Ordenador da Despesa


MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Téc. Contábil